



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 14/2023 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 2º SEMESTRE DE 2023, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 140/2022-CEPE, de 04 de julho de 2022, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 12/2023-PCF-UNIOESTE, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 2º Semestre de 2023, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **2º SEMESTRE LETIVO DE 2023** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde** e (2) **Fármacos e Medicamentos**.

DISCIPLINA / DOCENTE	CRÉDITOS/CH#	LINHA	CANDIDATOS SELECIONADOS
BIOENGENHARIA FARMACÊUTICA <i>Profa. Dra. Rita de Cássia Garcia Simão</i>	04/60h	L1	Caio Ricardo Eich
MÉTODOS DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS APLICADOS À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS <i>Prof. Dr. Helder Lopes Vasconcelos</i>	04/60h	L2	Maria Carolina Bonatto Myllena Mazzo de Queiroga Gonçalves
PRODUÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ENZIMAS MICROBIANAS <i>Profa. Dra. Marina Kimiko Kadowaki</i>	04/60h	L1	-
TÉCNICAS PARA ESTUDO DE SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAMENTE ATIVAS <i>Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli</i>	04/60h	L1/L2	-
TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II: DESENVOLVENDO A COMUNICAÇÃO E A ESCRITA CIENTÍFICA NO MUNDO ACADÊMICO E GERENCIAMENTO DE ARTIGOS NA PLATAFORMA MENDELEY® <i>Profa. Dra. Thaís Soprani Ayala</i>	02/30h	L1/L2	Priscila Helena Pereira dos Santos

*CH – Carga Horária da Disciplina

2. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula na disciplina somente no dia **03/08/2023** das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, junto à **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 12, piso térreo**, os seguintes documentos deverão serem apresentados:
 - a. formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;
 - b. cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
 - c. cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
 - d. cópia do histórico escolar da graduação;
3. Caso o candidato não realize sua matrícula na data estabelecida ou não apresente toda a documentação relacionada acima será considerado desistente;

4. Seguindo o disposto no Art. 34, § 4º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (10) dos créditos exigidos em disciplinas pelo Programa (20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.
5. Seguindo o disposto no Art. 20, § 1º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser aproveitadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular;
6. Seguindo o disposto no Art. 34, § 6º, da Resolução nº 140/2022-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo;
7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 28 de julho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre', is centered on the page. The signature is fluid and cursive. Behind the signature, there is a faint, repeating watermark text that reads 'SOMENTE NA UNIOESTE - VÁLIDO SOMENTE NA UNIOESTE'.

Prof Dr Alexandre

Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0412/2023-GRE